

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL n.º 120/2017.**  
**COTA RESERVADA - 10% DO OBJETO – ITENS 01 a 08**  
**COTA PRINCIPAL – 90% DO OBJETO – ITENS 09 a 16 – AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S – ITENS 17 a 35**  
**Licitação Banco do Brasil n.º 697604**

## **1 PREÂMBULO**

**A AGÊNCIA MUNICIPAL REGULAÇÃO SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, torna público, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, sob n.º 5800.58997/2017, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Federais n.ºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 147/2014, Decretos Municipais n.ºs 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

## **2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica n.º. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:
  - a) Anexo I Especificação do Objeto;
  - b) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - c) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
  - d) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
  - e) Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos integrantes da Relação Nacional de Medicamentos (RENAME 9ª edição, publicada em 2014) e Relação Municipal de Medicamentos REMUME 2015, Portaria SMS N.º 218/2015, publicada no DOM de 03 de dezembro de 2015, nas especificações e quantidades constantes neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

## **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 4.1 O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 **Abertura das propostas no dia 29 de novembro às 10h30.**
- 4.3 **Início da sessão de disputa de preços no dia 04 de dezembro às 11h30.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

---

4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.5 **Local:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

5.1.2 A despesa está adequada a Lei nº 6.584 de 23/12/2016 e o Plano Plurianual (Lei nº 6.291 de 23/12/2013 e suas alterações posteriores) e com a (Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.564 de 06/10/2016).

5.2 Os recursos utilizados para custear a pretensa aquisição serão os preconizados pelo Art. 3º da portaria 1.555 GM/MS de 30 de julho 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), partes do governo federal, estadual e municipal.

**6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, sendo para **os ITENS 01 a 08 e 17 a 35**, apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, para os **ITENS 09 a 16** quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, **conforme item 24 deste edital**.

6.2 As microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

6.3.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.3.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;

6.3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.4 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso identificado".

6.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

6.7 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

**7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO**

---

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

---

- 7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br).
- 7.3 As impugnações ao presente edital devem ser protocolizadas no horário das 08h às 14h, na Secretaria Municipal de Finanças no protocolo da Diretoria de Licitações, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 47 – 3º Andar - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-380 - Fone – (82) 3315 /3715 – 3315- ou por meio eletrônico através do e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 7.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

**8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

---

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
  - 8.2.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em Lei.
  - 8.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.2, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas Leis.

**9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO**

---

- 9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá encaminhar proposta indicando, **apenas, o valor global dos itens nas quantidades exigidas**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.
  - 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
  - 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.
- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA**

---

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
  - 10.1.1 Descrição completa dos medicamentos ofertados, indicando a marca/fabricante, forma de apresentação, embalagem, origem (nacional ou estrangeira) e **número do registro do produto na ANVISA**, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

---

- Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro, conforme Anexo I deste Edital. Caso o medicamento possua isenção, apresentar documentação comprobatória.
- 10.1.1.1 **Não serão aceitos protocolos de pedido de registro.** Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.
- 10.1.1.2 Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”. A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro, na forma do art. 8, §2º, do Decreto Federal nº 8.077/2013.
- 10.1.2 Indicação do preço **unitário**, em algarismos, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total do item adequado para, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, frete, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista, que incidam direta ou indiretamente no valor do produto e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 10.1.3 O valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- 10.1.4 Prazo previsto para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- 10.1.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 10.1.6 Declarar que a Proposta apresentada atende aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Portaria nº 802 de 08 de outubro de 1998 – ANVISA.
- 10.1.7 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar;
- 10.1.8 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.1.9 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 10.2 Os preços **propostos** serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.3 A **aceitação** do número do registro do produto informado está condicionada a verificação da sua validade no sítio da ANVISA.

---

**11 DA HABILITAÇÃO**

- 11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Diretoria de Licitações, em horário das 08 às 14h:
- 11.1.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

---

11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.1.2.1 Certidão de Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica expedida pela Receita Federal;

11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

11.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

**11.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:**

11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

a) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os serviços.

b) Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da licitante, dentro da validade. Se tratando de produto estrangeiro, o licenciamento ou Alvará deverá ser apresentado pela importadora do produto.

c) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para o fabricante e licitante.

d) Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA para os itens enquadrados na Portaria SVS/MS nº 344/1998.

**11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.

11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;

11.1.4.2.1 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.

11.1.4.3 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.

11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

---

Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.

- 11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.
- 11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.2.4, 11.1.3 ao 11.1.5, no que couber.
- 11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.
- 11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.
- 11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.
- 11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

**12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 12.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.6 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.7 Os lances formulados deverão indicar o **preço total dos itens**, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.8 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.10 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada item da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

---

- 12.11.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.12 Após a etapa de lances para item(s) referente(s) a **participação ampla**, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º. 123/2006.
- 12.12.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 12.12.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.12.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 12.12.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercer tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.12.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 12.13 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 12.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora e poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.16 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**13 DO JULGAMENTO**

---

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO POR ITEM, observados o prazo para o fornecimento e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à Diretoria de Licitações – Coordenação de Licitações, no endereço constante do item 7.
- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida a consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

---

- 13.6 **Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.**
- 13.7 No caso do licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará a proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 13.9 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**14 DO RECURSO**

---

- 14.1 Declarado o Vencedor, o Sistema abre a opção **acolhimento de recurso** pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, devidamente fundamentado, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em “Recurso” quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 14.2 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não fundamentada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 14.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações, sala da Gerência de Licitações, no endereço informado no item 7.
- 14.7 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

**15 DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

---

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**16 DA ATA Deregistro de Preços**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

---

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Contratante a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.2 Será(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os serviços com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de **cadastro reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.2.2 A licitante que tiver intenção de fazer parte do **cadastro de reserva**, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para o e-mail: [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes do art.s 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.
- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 16.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 16.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

**17 DA CONTRATAÇÃO**

---

- 17.1 O prazo para a contratação é de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.
- 17.2 Decorridos os prazos acima citados e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autorizará a Contratante a convocar as licitantes registradas em ata como cadastro de reserva, na ordem de classificação, verificando sua habilitação, até a apuração de uma que atenda a este edital, sendo essa declarada vencedora.
- 17.3 Por se tratar de uma compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta licitação será substituído por **Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento**, emitida pela SMS, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 17.4 O prazo para a retirada da Nota de Empenho é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 17.5 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata, mas quando o fizer, deverá requisitar aproximadamente **10% (dez por cento)** do item solicitado, correspondente ao objeto registrado.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

---

- 17.6 A fiscalização da Ata será exercida pela Contratante, através do Gestor da Ata com poderes para atestar as Notas Fiscais/Faturas e fazer advertências quanto a eventuais faltas de responsabilidade da Contratada.
- 17.7 A contratada manterá durante a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

**18 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

---

- 18.1 As condições de fornecimento estão descritas na **Cláusula Sétima** da minuta da Ata de registro de Preços, anexo V deste edital.

**19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

**19.1 Da Administração:**

- 19.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.
- 19.1.2 Convocar a beneficiária da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de sua validade, para receber a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**19.2 Da Adjudicatária:**

- 19.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.
- 19.2.2 Receber a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**20 DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

---

- 20.1 A garantia dos produtos está descrita na **Cláusula Nona da Minuta da Ata, Anexo V** deste edital.

**21 DO PAGAMENTO**

---

- 21.1 As condições de pagamento estão descritas na **Cláusula Onze da Minuta da Ata, Anexo V** deste edital.

**22 DO REAJUSTE**

---

- 22.1 As condições de reajuste estão descritas na **Cláusula Treze da Minuta da Ata, Anexo V** deste edital.

**23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 23.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 23.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração
- 23.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 23.1.3 multa de 5% (cinco por cento);
- 23.1.4 multa de 10% (dez por cento);
- 23.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 23.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 23.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 23.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “23.1.1” e “23.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 23.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “23.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “23.1.5”;
- 23.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “23.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “23.1.6”;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

---

- 23.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 23.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 23.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 23.5 As penalidades fixadas no subitem 23.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 23.6 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

**24 DAS COTAS**

---

**24.1 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:**

- 24.1.1 **ITENS 01 a 08 - Cota Reservada:** no percentual de até 10% da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014 e ao Decreto Federal nº 8.538/2015. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 24.1.2 **ITENS 09 a 16 - Cota Principal:** no percentual de 90% da quantidade total do objeto, para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo; e,
- 24.1.3 **ITENS 17 a 35 – Exclusivas:** para participação apenas das ME's e EPP's, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014 e ao Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 24.2 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 24.3 Os itens alusivos às Cotas Reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 24.4 Os licitantes enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes, não enquadradas como ME e EPP, somente poderão cotar os itens da Cota Principal.

**25 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

- 25.1 O acompanhamento e a fiscalização estão descritos na **Cláusula Oitava da Minuta da Ata, Anexo V** deste edital.

**26 DA AMOSTRA**

---

- 26.1 A Secretaria Municipal da Saúde poderá, a qualquer tempo, durante este processo, solicitar amostras, documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.

**27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

---

- 27.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005.
- 27.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 27.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 27.4 **A critério do Pregoeiro a licitação poderá ocorrer em itens simultâneos.**

**28 DO FORO**

---

28.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 14 de novembro de 2017

Luci Valério de Albuquerque  
Pregoeira/ARSER

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL n.º 120/2017.**
**ANEXO I**
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

COTA RESERVADA PARA ME E EPP –10 %				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO
01	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 250 mg (288 mg) - cápsula ou comprimido	50.000		
				VALOR TOTAL R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO
02	Amoxicilina pó p/ suspensão oral + copo dosador 50 mg/mL - frasco 150mL	5.000		
				VALOR TOTAL R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO
03	Benzilpenicilina benzatina pó p/ suspensão injetável + diluente 1.200.000 UI, frasco ampola	6.000		
				VALOR TOTAL R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
04	Carbonato de lítio 300mg, comprimido	70.000		
				VALOR TOTAL R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
05	Eritromicina, estolato suspensão oral + copo dosador 50 mg/mL, frasco 60mL	7.000		
				VALOR TOTAL R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
06	Espiramicina 500 mg, comprimido	4.000		
				VALOR TOTAL R\$

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
07	Hipromelose colírio 0,3%, frasco 10mL	1.800		3000
VALOR TOTAL R\$				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
08	Levodopa + benserazida 100 mg + 25mg, comprimido	20.000		2400
VALOR TOTAL R\$				

COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90 %				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
09	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 250 mg (288 mg), cápsula ou comprimido	450.000		
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
10	Amoxicilina pó p/ suspensão oral + copo dosador 50 mg/mL, frasco 150mL	45.000		
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
11	Benzilpenicilina benzatina pó p/ suspensão injetável + diluente 1.200.000 UI, frasco ampola	54.000		
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
12	Carbonato de lítio 300mg, comprimido	630.000		
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
13	Eritromicina, estolato suspensão oral + copo dosador 50 mg/mL, frasco 60mL	63.000		
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$				

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
14	Espiramicina 500 mg, comprimido	36.000		
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
15	Hipromelose colírio 0,3%, frasco 10mL	16.200		
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
16	Levodopa+benserazida 100 mg + 25mg, comprimido	180.000		
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$

**EXCLUSIVOS PARA ME e EPP'S**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
17	Acetazolamida 250 mg, comprimido	50.000		
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
18	Álcool etílico PA solução 99,5%, frasco 1 litro	1.000		
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
19	Alopurinol 300 mg, comprimido	30.000		
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
20	Bicarbonato de sódio 8,4% (1 mEq/mL), ampola 10mL	1.000		
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
21	Cloreto de sódio solução nasal 0,9%, frasco 30mL	40.000		
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
22	Dexclorfeniramina solução oral 0,4 mg/mL, frasco 120mL	30.000		
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
23	Doxazosina, mesilato 4mg, comprimido	30.000		
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
24	Epinefrina, hemitartrato ou cloridrato (adrenalina) solução injetável 1 mg/mL, ampola 1mL	10.000		
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
25	Espironolactona 100 mg, comprimido	100.000		
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
26	Estrogênios conjugados 0,3 mg, comprimido	50.000		
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
27	Hidralazina, cloridrato solução injetável 20 mg/mL, ampola 1mL	6.500		
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
28	Isossorbida, dinitrato 5mg, comprimido sublingual	25.000		
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
29	Isossorbida, mononitrato solução injetável 10	500		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

mg/mL, ampola 1mL			
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
30	Lidocaina, cloridrato + epinefrina, hemitartrato 2% + 1:200.000, ampola 20mL	2.000		
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
31	Medroxiprogesterona, acetato 10 mg comprimido	24.000		
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
32	Pirimetamina 25 mg, comprimido	30.000		
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
33	Propiltiouracila 100 mg, comprimido	40.000		
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
34	Proximetacafina colírio 0,5%, frasco 5mL	200		
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
35	Tropicamida colírio 1%, frasco 5mL	100		
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$	

**Observação:**

- Todos os medicamentos deverão conter a bula em sua embalagem.
- Todos os itens deverão constar o nº do Registro do Produto na ANVISA.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL n.º 120/2017.**

**ANEXO II**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º. \_\_/2017, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL n.º 120/2017.**

**ANEXO III**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL n.º 120/2017.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação completa do representante da empresa licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Diretoria de Licitações/SMF do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL n.º 120/2017.****ANEXO V****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_/2017.****PROCESSO** n.º 5800.58997/2017.**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos integrantes do REMUME 2015.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, situada na Rua Dias Cabral n.º 569 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-250, RESOLVE Registrar os Preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico n.º 68/2016, realizado na Diretoria de Licitações no dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2017, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, 5.504/2005 e 8.538/2015, pelos Decretos Municipais n.ºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013e, subsidiariamente, pelas Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

<b>Fornecedor Beneficiário:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefones:</b>	
<b>Representante Legal: Identidade e CPF:</b>	
<b>E-mail:</b>	

**Primeiro Cadastrado Reserva:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o n.º (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais a da licitante vencedora.

**1 DO GESTOR DA ATA**

- 1.1. A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315-3713, 3315 – 3714 e 3315-3715 e-mail: [gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br), será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3. Caberá ao Gerenciador da Ata:
  - 1.3.1. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
  - 1.3.2. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 1.4. Compete ao Órgão Gerenciador os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

**2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR**

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos nas especificações e quantidades abaixo descritas, para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**ITEM 01 – 02 ...**

COTA RESERVADA PARA ME E EPP –10 %						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL
01					R\$	R\$

**ITEM 01 – 02 ...**

COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90 %						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL
01					R\$	R\$

**ITEM 01 – 02 ...**

EXCLUSIVOS PARA ME E EPP'S						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA FABRICANTE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL
01					R\$	R\$

**Observações:**

- Todos os medicamentos deverão conter a bula em sua embalagem.
- Em todos os itens deverão constar o nº do Registro do Produto na ANVISA.

**3 DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 3.1.1. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.1.2. É facultada à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

---

- 3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 3.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 3.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
  - 3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

- 4.1. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**
  - 4.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 4.1.2. não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 4.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.2.1. por razão de interesse público; ou
  - 4.2.2. a pedido do fornecedor quando:
    - a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

---

- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS**

---

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

**6 DA CONTRATAÇÃO**

---

- 6.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da Lei 8.666/93.
- 6.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.
- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a fornecedora beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.

**7 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

---

**7.1. O fornecimento dos produtos se dará da seguinte forma:**

- 7.1.1. A Contratante não estará obrigada a adquirir os medicamentos da detentora desta Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, requisitará quantidade mínima de 10% do item registrado.
- 7.1.2. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará durante a vigência da Ata, através Coordenação Geral de Farmácia e Bioquímica (CFB), o fornecimento dos medicamentos registrados, nas quantidades necessárias, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
- 7.1.3. A solicitação da Contratante dar-se-á através de Ordens de Fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, e-mails ou outro tipo adequado de documento que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preço unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 7.1.4. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 15(quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante.
- 7.1.5. Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF**, localizada na Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió/AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5352.

**7.2. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.**

**7.3. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:**

- 7.3.1.1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

---

- 7.3.1.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades e posterior aceitação.
- 7.3.1.3. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências contidas neste edital, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 7.3.1.4. A Secretaria Municipal de Saúde será rigorosa na conferência do objeto, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos produtos entregues.
- 7.3.2. A Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) deixará de receber os medicamentos caso apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente. Neste caso, o fornecedor será notificado pelo setor competente e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, para substituir os medicamentos.
- 7.3.3. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 7.3.4. O transporte utilizado para entrega dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos, conforme Legislação Sanitária vigente (Portaria 1052/98, RDC 329/99, RDC 478/99).

**7.4. As embalagens dos medicamentos deverão obedecer às seguintes especificações técnicas:**

- a) Estar acondicionado de forma a permitir o atendimento ambulatorial, na menor unidade de distribuição.
  - b) As embalagens secundárias dos medicamentos deverão conter sistema de lacre que garantam a integridade e inviolabilidade das caixas.
  - c) A embalagem secundária poderá conter em seu acondicionamento um quantitativo maior das embalagens primárias (envelopes, blisteres, cartelas, frascos, etc.), e deverá conter acessórios (bula, colher, copo medida, aplicadores e outros) em quantitativos similares aos itens existentes na embalagem.
  - d) A embalagem primária deverá estar devidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente, contendo dados como número do lote, data de fabricação e validade e também possuir sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade.
  - e) Todos os medicamentos deverão ter impressos (por método nitido e não removível) na sua embalagem os dizeres: “PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”.
  - f) Indicar descrição genérica, apresentação e fabricante dos medicamentos ofertados.
- 7.4.1. Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.

**7.5. Da validade dos Produtos:**

- 7.5.1. Os medicamentos deverão ser entregues com validade equivalente a, no mínimo, 18 (dezoito) meses contados da data de entrega.
- 7.5.1.1. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Coordenação de Farmácia e Bioquímica (CFB), a Coordenação poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.
- 7.5.1.2. Havendo prazo de validade superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.
- 7.5.1.3. Durante o período de validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

- 7.6. Os medicamentos deverão ser entregues em conformidade com as orientações da ANVISA.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

---

7.7. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

**8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata serão supervisionados através da **Coordenação Geral da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)** da SMS, à qual a beneficiária deverá apresentar-se imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, com poderes para verificar se os produtos estão de acordo com o previsto, decidindo sobre a aceitação ou rejeição, ficando a Contratada obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

8.2. **O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:**

- 8.2.1. Expedir ordens de fornecimento;
- 8.2.2. Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- 8.2.3. Fiscalizar a execução da contratação quanto à qualidade desejada;
- 8.2.4. Comunicar à Contratada o descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 8.2.5. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 8.2.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 8.2.7. Atestar as Notas Fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 8.2.8. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas nesta Ata ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 8.2.9. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

8.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**9 CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS**

---

9.1. Os produtos deverão possuir **garantia** contra defeitos de fabricação.

9.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues com validade equivalente a, no mínimo, 18 (dezoito) meses contados da data de entrega.

9.1.1.1. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Coordenação de Farmácia e Bioquímica (CFB), a Coordenação poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

9.1.1.2. Havendo prazo de validade superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.

9.1.1.3. Durante o período de validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

9.2. Os medicamentos deverão ser entregues em conformidade com as orientações da ANVISA.

9.3. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

**10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

---

10.1. **Incumbe à CONTRATANTE:**

- I. Publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços.
- II. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento à medida da Contratação.
- III. Prestar a Contratada todas as informações necessárias para execução da Contratação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

---

- IV. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
  - V. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da Contratação.
  - VI. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação.
  - VII. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados.
  - VIII. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
  - IX. Recusar a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
  - X. Efetuar os pagamentos.
  - XI. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - XII. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
  - XIII. Rescindir-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade da Contratação.
- 10.2. Incumbe à CONTRATADA:**
- I. Fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante e em conformidade com as especificações contidas nesta Ata sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
  - II. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, de forma regular, para o bom desempenho do objeto desta contratação.
  - III. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da SMS.
  - IV. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
  - V. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário ao cumprimento das obrigações pactuadas.
  - VI. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
  - VII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
  - VIII. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte dele considerada defeituosa, ou rejeitada pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela Contratada ou preposto seu.
  - IX. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
  - X. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.
  - XI. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e/ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

---

- XII. Observar no transporte dos medicamentos a obediência a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos, conforme Legislação Sanitária vigente (Portaria 1052/98, RDC 329/99, RDC 478/99).
- XIII. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11 DO PAGAMENTO**

---

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de requerimento, Nota Fiscal, recibo e CND's de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente analisadas e atestadas pela Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF.
  - 11.1.1. O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.
  - 11.1.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

**12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 12.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
  - a. advertência;
  - b. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) do valor total da contratação;
  - c. multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
  - d. multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
  - e. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
  - f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal nº 6.417/2004.
- 12.1 O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso I nas seguintes hipóteses:
  - a. Falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" subitem 12.1 (calculada sobre o valor total desta Contratação) e/ou na alínea "f";
  - b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do subitem 12.1;
  - c. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" subitem 12.1 (calculada sobre o valor total da Contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 12.2 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 12.2, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.4 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.2, as sanções previstas nas alíneas "e" ou "f" do subitem 12.1 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "a" a "d" do mesmo dispositivo.
- 12.5 As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

**13 DA FORMA DE REAJUSTE**

---

- 13.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência desta Ata.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

---

- 13.2 Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, "d" e § 6º, todos da Lei n. 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto municipal nº 7.496/2013.
- 13.3 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.
- 13.4 Em caso de reajuste será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

**14 DA RESCISÃO:**

---

- 14.1. A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/93.
- 14.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 14.3. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

**15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

---

- 15.1. O fornecimento dos produtos, retificação ou cancelamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.2. Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 120/2017 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.
- 15.3. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata presente, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201     .

Fornecedor Beneficiário

Secretário(a)Municipal de Saúde

Rui Soares Palmeira  
Prefeito